



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Aditamento

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO I

Carreira e estatuto remuneratório dos trabalhadores do setor público

Artigo 50.º-A

Alterações ao Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro

- 1 – Durante o ano de 2019, o Governo promove alterações ao Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua redação atual, revendo as condições de acumulação das prestações periódicas por incapacidade permanente com a parcela da remuneração correspondente à percentagem de redução permanente da capacidade geral de ganho do trabalhador.
- 2 – O disposto no número é aplicável, com as devidas adaptações, à acumulação das pensões por incapacidade permanente com as atribuídas por invalidez ou velhice.

Assembleia da República, 8 de novembro de 2018

Os Deputados

Paulo Sá
Duarte Alves
Diana Ferreira

Nota Justificativa: A alteração introduzida pelo anterior Governo do PSD/CDS através da Lei n.º 11/2014, de 6 de março determinou a proibição da acumulação de prestações periódicas atribuídas por incapacidade parcial permanente, com a parcela da remuneração correspondente à percentagem de redução permanente da capacidade geral de ganho do trabalhador, resultante de acidente ou doença profissional.

Esta situação configura uma injustiça para os trabalhadores da Administração Pública, uma vez que conduz à irreparabilidade do dano causado na saúde, no corpo ou na capacidade de aquisição de ganho pelo acidente ou doença profissional.

O PCP já havia apresentado uma proposta ao Orçamento do Estado para 2018 que visava resolver este problema. Esta proposta foi rejeitada com os votos contra do PS, a abstenção de PSD e os votos favoráveis das restantes bancadas, tendo também apresentado o Projeto de Lei n.º 779/XIII-3ª - Repõe a possibilidade de acumulação das prestações por incapacidade permanente com a parcela da remuneração correspondente à percentagem de redução permanente da capacidade geral de ganho do trabalhador.

No entanto, considerando a urgência e importância de resolver esta injustiça, apresentamos esta proposta que contribui para a recuperação de um direito retirado aos trabalhadores da Administração Pública.